



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2026  
AQUISIÇÃO MÓVEIS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de móveis visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Silvânia, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição desses materiais se faz necessária para o bom andamento das atividades da Câmara. Foi criado um ambiente para reuniões de representantes do Poder Executivo com seus representantes no Poder Legislativo. Para tanto faz-se necessária para adequação do mobiliário do referido espaço.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, na lei federal 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

### 4. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

4.1. Quantitativo e descrição dos objetos conforme quadro abaixo:

Item	Und.	Qtd.	Especificação
1	Pç.	01	Mesa MDP ou MDF, profundidade 0,9 m, altur 0.74 m, largura de no mínimo 2 m e no máximo 2,2 m.
2	Pç.	8	Cadeira tipo diretor, pés cromados, com encosto e acento em tal mesh, ergonômica, peso suportado de até 120 kg, estrutura em polipropileno e aço.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA**

**5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS**

- 5.1. O fornecimento será efetuado em uma única vez, em data a ser combinada entre as partes.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues, pelas empresas vencedoras, na sede da Câmara Municipal, no endereço Av. Mário Ferreira, 140, Centro.
- 5.3. A aceitação dos objetos está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.
- 5.4. O fornecimento dos objetos ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- 5.5. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência.
- 5.6. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.7. Os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

**6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento devido será efetuado após o fornecimento dos objetos.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Entregar materiais rigorosamente descritos no Termo de Referência e na Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.
- 7.2. Cuidar para que os preços cotados incluam todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA**

7.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.4. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

7.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.

8.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.3. Zelar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.

Silvânia, 19 de fevereiro de 2026.

Núbio Fernando Rodrigues  
Departamento de Compras